



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná

LEI Nº. 002/83

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a efetuar operação de Crédito e Arrendamento Mercantil com Financeira Nacional e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar Operação de Crédito e Arrendamento Mercantil com Financeira Nacional no valor de até Cr\$. . . . . 89.170.000,00 (oitenta e nove milhões, cento e setenta mil cruzeiros) amortizáveis em até 48 (quarenta e oito) meses e mediante o pagamento de juros e demais ônus financeiros, de acordo com as taxas vigentes no referido estabelecimento.

Art. 2º - O financiamento se destinará ao pagamento de diferença na aquisição, mediante permuta, de 02 (duas) motoniveladoras de fabricação nacional, marca Huber Warco, Modelo 140 (série 10000) c/motor Mercedes Benz 352-A, 6 cilindros, embreagem banho a óleo, novas e 01 (um) trator escavo-carregador de fabricação nacional, marca Clark-Michigan Modelo 75III c/motor Mercedes Benz OM352, 6 cilindros, potência máxima, CV-114, sistema elétrico 12V, 35A, peso de operação 8.510 Kgf, novo.

Art. 3º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a caucionar em garantia do empréstimo, a parte suficiente das parcelas que mensalmente lhe couberem no Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM), com a consequente retenção por parte da mesma Instituição Financeira, dos valores necessários à liquidação e resgate da operação de crédito e do Arrendamento Mercantil, mencionados no artigo 1º, referente ao principal e acessórios.

Art. 4º - Para ocorrer o pagamento das prestações do financiamento, serão utilizados recursos provenientes de verba consignada no orçamento vigente, dotação 4.3.5.0, fazendo-se consignar nos orçamentos dos exercícios seguintes as dotações orçamentárias competentes para ocorrer o pagamento do saldo do débito contraído em decorrência desta Lei.

Art. 5º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a se fazer representar por seu titular em todos os atos concernentes ao ajuste e estipulação da Operação de Crédito e Arrendamento Mercantil ora autorizado, inclusive, outorgando mandato à financeira Nacional para receber junto à Entidade Financeira de direito as cotas mensais necessárias para o pagamento do principal e acessórios dos mesmos.

Art. 6º - O Poder Executivo fica autorizado a segue.....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

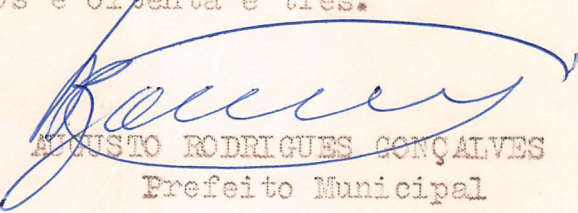
Estado do Paraná

LEI Nº. 002/83

a dar em alienação fiduciária em garantia, à financeira, os bens descritos no Artigo 2º, nos moldes da Lei Federal nº. 4.728 de 14 de julho de 1965 e Decreto Lei nº. 911 de 30 de novembro de 1969.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã ,  
Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mes de março do  
ano de um mil, novecentos e oitenta e tres.

  
AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES  
Prefeito Municipal

